

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2017

CRIA O ESPAÇO INTERNET POPULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica criada a Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 2º Todos os cidadãos poderão ter acesso à Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 3º O acesso e utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí só se darão por usuários autorizados e devidamente cadastrados pelo servidor responsável pelo Espaço Internet Popular, mediante a apresentação de documentos pessoais.

Parágrafo único – Idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais terão prioridade de uso da Internet Popular.

Art. 4º A tentativa de acesso à Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí por pessoa não autorizada ensejará advertência oral e, havendo reincidência, a proibição de acesso.

Art. 5º Os computadores são utilizados somente para acesso à internet, digitação e impressão de documentos.

Art. 6º A utilização do Espaço Internet da Câmara Municipal de Carandaí está limitada ao período de funcionamento da Câmara, segunda a sextas-feiras, de acordo com o horário afixado no local da disponibilização dos microcomputadores para consultas.

Art. 7º O usuário que fizer o uso e a disseminação de softwares não licenciados será punido com a proibição de acesso à Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 8º O usuário terá inteira responsabilidade sobre seu uso, seu tempo de acesso será controlado, incluído nesse o necessário para impressão de documentos, responsabilizando-se pelas consequências advindas de sua má utilização.

§ 1º - O tempo de acesso não ultrapassará o limite de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º - A utilização consecutiva após esse período só poderá acontecer caso não estiver nenhum usuário em espera.

§ 3º - Os períodos de utilização permitidos são intransmissíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

§ 4º - Apenas será permitida a permanência no interior do espaço destinado à Internet Popular durante os períodos de utilização concedidos, mediante inscrição ou em momentos de espera, cabendo ao monitor do espaço autorizar a permanência tendo em conta o bom funcionamento do espaço.

§ 5º - No caso de utilização por grupos, fica limitado o número máximo de 4 (quatro) pessoas por grupo e todos deverão estar inscritos e devidamente identificados junto ao orientador do espaço presente no local e o tempo para uso do espaço será de 60 (sessenta) minutos.

§ 6º A impressão de documentos não ultrapassará 10 (dez) páginas por usuário.

Art. 9º O uso do tempo de acesso de outro usuário, sem a devida autorização pela Secretaria da Câmara é considerado antiético, constituindo violação da presente norma de utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí, responsabilizando-se o usuário de fato pelas consequências advindas.

Art. 10 A Câmara Municipal de Carandaí, através dos servidores, estagiários ou orientadores presentes no Espaço Internet, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações dos usuários que desrespeitem as normas de utilização constantes deste documento ou que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços inerentes a este Espaço.

Art. 11 Por razões exclusivamente de segurança dos equipamentos, do espaço e das pessoas que o frequentam, a Câmara Municipal de Carandaí poderá proceder a obtenção de imagens ao vivo do interior do Espaço Internet, através de registro em filme ou fotografia, assegurando, de acordo com a Legislação aplicável, o cumprimento das normas respeitantes a privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 12 É expressamente proibido aos usuários da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí:

I - o acesso a sites que veiculem material pornográfico ou que incitem a discriminação e a violência;

II - criar páginas fechadas por senha ou de acesso restrito, assim como páginas ou imagens ocultas;

III - promover ou fornecer informações de cunho instrutivo sobre atividades ilícitas; promoção de danos materiais, morais ou outros que possam gerar prejuízos efetivos ou não contra qualquer grupo ou indivíduo ou, promover qualquer ato de crueldade contra os animais, incluindo, mas não se limitando, fornecer instruções de como manusear bombas, granadas ou qualquer outra arma e criar um site visando ao extermínio de qualquer ser vivo ou da natureza;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

IV - o uso e divulgação de programas invasivos, tais como vírus, que sejam prejudiciais aos softwares e hardwares instalados;

V - a participação em listas de discussão, de newsgroups ou de sessões de chat;

VI - a utilização de identidade falsa para correio eletrônico ou outros usos da rede;

VII - a utilização para divulgação de pornografia, racismo e ideologias preconceituosas, bem como para praticas rudes ou obscenas;

VIII- alteração ou tentativa de alteração das configurações de qualquer dos sistemas instalados na estação.

Art. 13 Caberá ao usuário a responsabilidade pelo desrespeito a presente norma de utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí, sem prejuízo da identificação de outros possíveis envolvidos.

Art. 14 A Câmara Municipal de Carandaí não se responsabiliza pelas transações comerciais realizadas, bem como pelo uso contrario a presente norma de utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí e legislação aplicável.

Art. 15 A Câmara Municipal de Carandaí poderá fornecer informações capazes de identificar o usuário, quando:

I - em resposta a processos judiciais;

II - da utilização excessiva por criança ou adolescente, para comunicação aos pais ou outros responsáveis legais; e

III - em casos de violação da presente norma de utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí e legislação aplicável.

Art. 16 A Câmara Municipal de Carandaí não se responsabiliza pela perda de nenhum tipo de material, esquecido por usuários, dentro das dependências da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Art. 17 Os acessos feitos pelo terminal da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí serão monitorados pelo servidor responsável pela Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 19 O não cumprimento das disposições insertas nas presentes instruções para utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí, por seus usuários, implicará na suspensão imediata de acesso a rede, sendo o usuário responsabilizado civil e penalmente.

Art. 20 O custo para execução do Espaço Internet Popular da Câmara Municipal de Carandaí será arcado pela dotação própria desta Casa legislativa.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 19 de abril de 2017.

Maria da Conceição Aparecida Baêta
-Vereadora-